



Município de Lajinha – Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lajinha
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133/2021

1. OBJETIVO

1.1 Este Termo de Referência deverá fazer parte integrante do edital de licitação, tem por objetivo estabelecer o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para elaboração do Edital de Licitação, visando a plena consecução do objeto pretendido.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1 O presente Termo de Referência tem como objeto aquisição de mobiliário de sala de aula e equipamentos Padrão FNDE, para equipar as escolas, em atendimento às entidades educacionais da rede pública municipal, visando substituir e ampliar o quantitativo de mobiliários escolares de salas de aulas, do Tempo Integral com recurso PDDE, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

2.2 Descrição e quantidades estimados dos produtos:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QUANT.
1.	UNI	ARMARIO DE AÇO, alto, dividido verticalmente em dois compartimentos por meio de divisórias com portas independentes, dotado de quatro prateleiras removíveis e ajustáveis em cada compartimento DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS • Largura: 900 mm +/- 10 mm; • Profundidade: 400 mm +/- 10 mm; • Altura: 1980 mm +/- 10 mm; • Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. CARACTERÍSTICAS • Corpo, divisórias e portas em chapa de aço laminado a frio - chapa 22 (0,75 mm). • Prateleiras e reforço das portas em chapa de aço laminado a frio - chapa 20 (0,90 mm). • Base em chapa de aço laminado a frio - chapa 18 (1,25 mm). • Barras de travamento das portas Ø = 1/4" (mínimo). • Dobradiças internas não visíveis na parte exterior do móvel em chapa de aço laminado a frio - chapa 14 (1,9 mm) com no mínimo 75 mm de altura - três unidades por porta. • Maçaneta e canopla inteiramente metálicas, com travamento sistema cremona. • Fechadura de tambor cilíndrico embutida na maçaneta com no mínimo de 4 pinos. • Chaves em duplicata presas às maçanetas correspondentes. • Porta-etiquetas estampado ou sobreposto, sendo este último exclusivamente de liga metálica não ferrosa cromado. • Pintura em tinta em pó híbrida epóxi/ poliéster, eletrostática brilhante,	03



Município de Lajinha – Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lajinha
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



		polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. GARANTIA • Mínima de três anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e oxidação.	
2.	UNI	QUADRO BRANCO TIPO LOUSA MAGNÉTICO - QB2-NOVO , com superfície em laminado branco brilhante especial para escrita e fixação de acessórios magnéticos. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS • Altura: 1200 mm +/- 10 mm; • Largura: 3000 mm +/- 10 mm; • Espessura: 17mm. CARACTERÍSTICAS • Resistente a manchas; • Moldura em alumínio anodizado fosco; • Confeccionado em MDF 9 mm, sobreposto de chapa metálica e laminado melamínico branco; • Sistema de fixação invisível; • Acompanha: - 1 apagador; - 4 caixas com 12 canetas cada, nas cores vermelho, verde, azul e preto. GARANTIA • Mínima de dois anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação.	03
3.	UNI	CONJUNTO - MESA E CADEIRA, Aluno individual FNDE CJA-06 Mesa: Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 15mm, revestido nas faces inferior e superior em laminado melamínico de baixa pressão, acabamento texturizado, na cor CINZA. Topos encabeçados com fita de borda em PVC (cloreto de polivinila), PP (polipropileno) ou PE (polietileno) com "primer", acabamento texturizado, na cor AZUL. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgens e isentos de cargas minerais, injetadas na cor AZUL. Dimensões acabadas mesa 740mm (Altura) x 480mm (profundidade) x 600 mm (largura). Dimensões da Cadeira: Largura do assento: 330mm; largura do encosto: 300 mm; altura: 460mm. melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor amarela. Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7mm com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos. Quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor amarela. Bordos com acabamento em selador seguido de verniz poliuretano. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). GARANTIA: Mínima de dois anos a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.	63
4.	UNI	CONJUNTO PROFESSOR - 1 MESA + 1 CADEIRA CONJUNTO MESA E CADEIRA para professor composto de uma mesa e uma cadeira. - Mesa com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior de	03



Município de Lajinha – Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lajinha
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



		laminado melamínico de alta pressão e na face inferior com chapa de balanceamento, painel frontal em MDP ou MDF, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP), montado sobre estrutura tubular de aço. - Cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA MESA • Largura: 1200 mm; • Profundidade: 650 mm; • Altura: 760 mm; • Espessura: 19,4 mm; • Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1 mm para espessura e +/- 10 mm para altura. CARACTERÍSTICAS DA MESA • Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor cinza, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10mm. • Painel frontal em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP, acabamento frost, na cor cinza. Dimensões acabadas de 1117mm (largura) x 250mm (altura) x 18mm (espessura) admitindo-se tolerâncias de +/- 2mm para largura e altura e +/- 0,6mm para espessura. • Topos encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em PVC (cloreto de polivinila), PP (polipropileno) ou PE (polietileno), com "primer" na face de colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor cinza, colada com adesivo "Hot Melting". • Estrutura composta de: - Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção semi-oblonga de 25mm x 60mm, em chapa 16 (1,5 mm). - Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular, diâmetro 31,75mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5mm). - Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm). • Fixação do tampo à estrutura através de 06 porcas garra rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm); 06 parafusos rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm), comprimento 47mm, cabeça panela, fenda Phillips. • Fixação do painel à estrutura através de parafusos auto-atarraxantes 3/16" x 5/8", zincados. • Aletas de fixação do painel confeccionadas em chapa de aço carbono em chapa 14 (1,9 mm). • Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. • Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem isento de	
--	--	--	--



Município de Lajinha – Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lajinha
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	cargas minerais, injetadas na cor cinza. • Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso. • Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA CADEIRA • Largura do assento: 400 mm; • Profundidade do assento: 430 mm; • Espessura do assento: 9,7 mm a 12mm; • Largura do encosto: 396 mm; • Altura do encosto: 198 mm; • Espessura do encosto: 9,6 mm a 12,1 mm; • Altura do assento ao chão: 460 mm; • Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1mm para espessura e +/- 10mm para altura do assento ao chão. CARACTERÍSTICAS DA CADEIRA • Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem isento de cargas minerais, injetados na cor cinza. • Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm cada. • Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, de 0,6mm a 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor cinza. Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7mm, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos. • Quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, de 0,6mm a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor cinza. Bordos revestidos com selador seguido de verniz poliuretano. • Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). • Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. • Fixação do assento em compensado moldado à estrutura através de rebites de repuxo, diâmetro de 4,8mm, comprimento 19mm. • Fixação do encosto em compensado moldado à estrutura através de rebites de repuxo, diâmetro 4,8mm, comprimento 22mm. • Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem isento de cargas minerais, injetadas na cor cinza, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expensor. • Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso, • Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor cinza. GARANTIA • Mínima de dois anos a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.	
--	--	--



Município de Lajinha – Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lajinha
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



5.	UNI	VENTILADOR DE PAREDE - VP-NOVO), para uso em ambiente escolar. LOCAL: Creches I, II e II, pré-escola, multiuso, direção, secretaria, sala dos professores, copa, refeitório, administração. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: Diâmetro entre 500 e 600 mm; Comprimento do tubo de fixação: 150 mm (tolerância: $\pm 2,5\%$). CARACTERÍSTICAS: Ventilador de parede, com uma hélice com no mínimo três pás. Base de fixação à parede em aço carbono. Canopla de acabamento injetada em poliamida, na cor preta, para cobrir a base de fixação na parede. Capa envoltória do motor (carcaça) em poliamida injetada na cor amarelo escolar, referência 1.25Y 7/12 (Cartelas Munsell). O conjunto de suporte mais o tubo de fixação deverão suportar 5 (cinco) vezes a massa nominal do produto sem qualquer flexão. Suporte de ligação entre base e a carcaça dotado de articulação com parafuso metálico e borboleta que permita a regulagem da articulação no sentido vertical do conjunto motor e hélices, provido de mola para sustentação do peso do equipamento. O equipamento deve ser dotado de grade de proteção de acordo com os requisitos de segurança da IEC 60335-2-80, independente da altura em que for instalado. As grades deverão ser em aço, com acabamento em pintura eletrostática na Amarelo Escolar - referência 1.25Y 7/12 (Cartelas Munsell). As grades não poderão ser removidas sem o uso de ferramentas. Os equipamentos deverão apresentar controle de velocidade tipo rotativo, com no mínimo três níveis de velocidade (baixa, média e alta). O acionamento deverá ser do tipo "controle de parede". Os equipamentos deverão respeitar o nível mínimo de eficiência energética de 0,0040 m³/s W/m para as velocidades. Vazão observando-se cada uma das velocidades: - máxima: 0,45 m³/s - Média: 0,37 m³/s - Mínima: 0,33 m³/s Deverá possuir motor elétrico "monovolt". Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho)	03



Município de Lajinha – Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lajinha
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



		certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA: Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	
6.	UNI	TELEVISOR TV SMART 32 polegadas com acesso à internet. LOCAL • Sala multiuso, sala dos professores e secretaria (creche tipo 3). DIMENSÕES • Altura máxima: 480 mm; • Largura máxima: 750 mm; • Profundidade máxima: 200 mm. CARACTERÍSTICAS • Tela LED. • Wi-Fi integrado. • Acesso à internet. • Resolução de imagem em HD. • Conversor digital integrado. • Entradas especiais - HDMI (mínimo 2), LAN, USB. • Tensão (voltagem): bivolt automático. • Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. • Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. • Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA • Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	03

2.3 A descrição dos produtos constante na tabela acima apresenta os itens a serem adquiridos, suas descrições, suas especificações e demais exigências conforme TERMO DE COMPROMISSO - PAR (plano de ações articuladas), de acordo com o programa OH - ETI, Lei 14.640/2023, FOMENTO DE MATR. EM REDES E SISTEMAS DE ENSINO, PARA EDUCAÇÃO INTEGRAL, firmado pela Prefeitura Municipal de Lajinha e o FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE/MEC).

3. NATUREZA DO OBJETO

3.1 O objeto desta contratação são caracterizados como comuns, cujo as especificações são usuais de mercado, não se enquadrando, portanto, como sendo serviços/bens de luxo.

4. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO



Município de Lajinha – Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lajinha
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 4.1 Considerando que a Educação em Tempo Integral, é de suma importância, para manter os alunos na escola, no intuito de oferecer uma Educação de qualidade, atendendo assim o ensino fundamental. É indispensável à aquisição de todos os mobiliários para viabilizar seu funcionamento visto que a escola trata-se de um dos meios pelos quais a criança realiza suas experiências. Planejar esse ambiente para torná-lo educativo depende da qualidade das relações com o mundo material (objetos e mobiliário) e imaterial (concepções) possibilitando à criança um tempo e um espaço para construir e realizar seus objetivos. Uma proposta pedagógica bem elaborada pressupõe um espaço físico adequado para sua implementação, além da qualidade de materiais, também são importantes as condições de higiene, salubridade, segurança, acesso e localização das instalações.
- 4.2 A qualidade técnica, ergonômica e estética do mobiliário e equipamento deve ser considerada no aparelhamento de unidades da educação infantil que abrigam crianças com do ensino fundamental I. A qualidade técnica considera a eficiência do produto na execução de suas funções e a facilidade de manutenção e limpeza. A qualidade ergonômica diz respeito à facilidade de manuseio, adaptação antropométrica e compatibilidade de movimento. A qualidade estética leva em conta a combinação de formas, cores, uso de materiais e textura. A dimensão do mobiliário de objeto da demanda, é considerada importante para a segurança, maior comodidade pelo tempo em que os alunos passam na escola, visando o bem-estar das crianças e das pessoas que as atendem no ambiente escolar.

5. CRITÉRIOS E SELEÇÃO DO(S) FORNECEDOR(ES)

5.1. DOS CRITÉRIOS PARA APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1.1 O(s) licitante(s) deverão encaminhar, exclusivamente, por meio do sistema (plataforma utilizada para realização da licitação), as propostas de preços com a descrição do objeto ofertado e os preços propostos, bem como os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.
- 5.1.2 O envio da proposta de preços e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, que será obtido pelo licitante junto Plataforma a ser utilizada para realização da licitação, conforme disposições a serem contidas no Edital.
- 5.1.3 Após a divulgação do Edital a(s) licitante(s) poderá(ao) encaminhar PROPOSTAS DE PREÇOS, COM VALOR UNITÁRIO E TOTAL DE CADA ITEM/LOTE, EM MOEDA NACIONAL E INDICAÇÃO DA MARCA/MODELO DO(S) PRODUTOS/SERVIÇOS (se houver), exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário designado para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á a fase de recebimento das propostas, devendo manifestar o pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos;
- 5.1.4 Para a formulação da proposta de preços o(s) licitante(s) deverá(ão) observar e valer das descrições, unidades e quantidades de cada item/lotte objeto deste Termo de Referência e inseridos na plataforma que será utilizada para realização do certame.



Município de Lajinha – Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lajinha
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



5.1.5 O edital deverá prever o prazo de validade das propostas, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

5.1.6 Após a oferta de lances e negociação de preços, o edital deverá prever o prazo, em que o licitante do menor preço, classificado em 1º lugar, apresente proposta de preços formalizada para adequação ao último lance ofertado, exigindo-se, contudo, no mínimo os seguintes documentos:

a) Proposta de Preços Readequada ao Último Lance, conforme modelo a ser elaborado pelo responsável pela elaboração do edital;

6. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

6.1 Habilitação Jurídica

- a) Cópia da cédula de identidade e CPF do(s) sócio(s) ou de seus administradores, conforme o caso;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual ou Inscrição de Microempreendedor Individual, conforme o caso;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado ou, caso não esteja consolidado, apresentar o contrato social acompanhado de todas as alterações contratuais, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos relativos à eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

6.1.1 Os documentos de constituição da empresa apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação respectiva.

7. Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.1 Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal (conforme o caso), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, dentro do prazo de validade;



Município de Lajinha – Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lajinha
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



7.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, dentro do prazo de validade;

7.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, dentro do prazo de validade;

7.5 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade;

7.6 Prova de regularidade relativo ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço), dentro do prazo de validade;

7.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943, dentro do prazo de validade.

7.8 Declaração de cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.](#)

8. Habilitação econômico-financeira:

8.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Habilitação/qualificação técnica:

9.1 Comprovação de aptidão em nome da(s) empresa(s) licitante(s), mediante apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado,** que comprovem que a licitante já tenha fornecido produtos com características semelhantes ao objeto licitado.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1 A contratação deverá dar-se por **meio de licitação, na modalidade Dispensa, na forma eletrônica,** com **critério de julgamento de menor preço,**



Município de Lajinha – Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lajinha
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



sob o regime de execução indireta, aplicando em todos os seus termos a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, nos termos a seguir:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)

...

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.”

10.2 O modo de disputa utilizado para a contratação, será o aberto, conforme dispositivo legal previsto no inc. I, do art. 56, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações.

10.3 Poderão participar da Licitação empresas regularmente estabelecidas no País, que seus objetos sociais sejam condizentes com o objeto licitado, estejam credenciadas para o objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas, neste Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, no Edital e seus Anexos.

10.4 Poderão participar da licitação as empresas que preencham os pré-requisitos acima, e que, apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto a plataforma a ser utilizada pelo Setor de Licitações.

10.5 Não será permitido na licitação a participação de pessoas jurídicas em consórcio.

10.6 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

II - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue



Município de Lajinha – Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lajinha
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

III - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

IV - Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

10.7 Não será admitida na licitação, a participação de representantes de empresas ou instituições distintas, que credenciarem um único e o mesmo representante.

10.8 A participação nesta dispensa, na forma eletrônica se dará por meio da plataforma pública ou privada, mediante digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido no Edital.

10.9 Caberá ao licitante interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

11. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES

11.1 O objeto do presente Termo de Referência será realizado na forma de direta, nos termos consignados na lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

11.2 O prazo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias, contado da emissão da ordem de fornecimento contendo a relação dos materiais e a quantidade a ser fornecida.

11.3 Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

11.4 Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Central, no endereço Avenida Antônio Florêncio Alvim - Centro - Nº754.

11.5 Somente serão aceitos produtos legalizados, originais de fábrica, devidamente em órgão competente e na marca/modelo ofertada pela Licitante.



Município de Lajinha – Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lajinha
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



11.6 É de total responsabilidade do licitante todas as despesas com entrega, transporte do material até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação.

11.7 O objeto solicitados só serão recebidos se a Empresa:

- a) entregar conforme especificação/marca/modelo constantes no Termo de Referência e na proposta ganhadora;
- b) entregar nos locais, horários e nos prazos indicados na autorização de fornecimento;
- c) entregar conforme qualidade, quantidade e prazo de validade exigido.

11.8 Constatadas irregularidades quanto à especificação, qualidade, marca/modelo, quantidade, validade/garantia do produto entregue, a Empresa deverá substituir no prazo máximo de 72h, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.9 É vedada a subcontratação total ou parcial da presente contratação.

12. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 O Município de Lajinha/MG, por intermédio do gestor ou fiscal do contrato, será o responsável por realizar o recebimento dos materiais, o qual atestará a sua aceitação, informando se estão de acordo com a Nota de Autorização de Fornecimento/Requisições e com as devidas características técnicas, marcas, dentre outras, conforme proposto pela contratada.

12.2 Acaso os materiais não estejam nas condições exigidas pela Administração, será lavrado termo de recusa, devendo, para tanto, o contratado providenciar a substituição dos materiais recusados, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Termo de Referência e na Lei.

12.3 Mesmo ocorrendo o recebimento definitivo dos materiais, não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da entrega de produto com baixa qualidade e durabilidade, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato, por força das disposições legais em vigor.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 O gestor e fiscal do contrato, deverão privar pela integralidade e cumprimento de todas as cláusulas contratuais e fazer cumprir todas as obrigações estipuladas no instrumento contratual, bem como nas disposições



Município de Lajinha – Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lajinha
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



contidas neste Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Edital de Dispensa Eletrônica que dará origem ao contrato e os demais dispositivos legais previstos nas legislações de regência.

13.2 Diante disso de acordo com a Portaria Municipal nº 110/2024 que dispõe sobre a designação de agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133/2021, que rege as licitações públicas e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública, e dá outras providências, fica designado a servidora **Arminda Raquel de Freitas Silva** na função de **Fiscal de contrato** e na função de **Gerente de contratos** a servidora **Izabel Silva Freitas Alvim**.

13.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados

13.4 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.5 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

14. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos pelo fornecimento do produto objeto deste Termo de Referência, serão efetuados em **até 30 (trinta) dias**, após emissão da nota fiscal e entrega dos serviços, contendo, na nota fiscal o aceite e recebimento, devidamente atestado pelo gestor ou fiscal do contrato.

14.2 Para efeito dos pagamentos, será considerado o valor unitário, total constante da proposta de preços e a quantidade efetivamente fornecida, obedecendo, contudo, a Nota de Autorização de Fornecimento ou Pedido e aferição e atestado emitido pelo gestor ou fiscal do contrato.

14.3 O pagamento efetuado pelo Município à empresa dependerá da apresentação dos seguintes documentos: **(i)** Nota Fiscal contendo a descrição, o valor unitário e total do produto; **(ii)** certidões de regularidade fiscal, social e trabalhistas atualizadas; outros documentos, se necessário;

15. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

15.1 A Administração/Contratante obrigar-se-á:



Município de Lajinha – Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lajinha
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- a) Emitir nota de autorização de fornecimento/requisições dos serviços, conforme especificações do edital e da proposta do contratado;
- b) Comunicar a empresa contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao produto entregue;
- c) Efetuar o pagamento de acordo com a forma de pagamento estipulada no Termo de Referência, no Edital e ou Contrato;
- d) Promover o acompanhamento e a fiscalização do mobiliários e equipamentos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela contratada fora das especificações estipuladas no Edital e seus respectivos anexos;
- f) Acompanhar e fiscalizar a contratada e as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no inc. XVI, do art. 92 da Lei 14.133/2021;
- g) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- h) Notificar, por escrito, a contratado a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução do objeto contratado, fixando prazo para a sua correção;

16. A empresa vencedora do certame obrigar-se-á:

- a) Realizar o fornecimento dos mobiliários e equipamentos de acordo com as exigências e especificações, contidas no Edital e seus respectivos anexos;
- b) Cumprir fielmente o objeto da contratação, de forma que os mobiliário e equipamento sejam entregues no prazo estabelecido.
- c) Realizar a entrega dos mobiliário e equipamento, conforme especificações mínimas descritas no TR e na marca/modelo ofertados.
- d) Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos mobiliário e equipamento nos locais indicados pela Administração.
- e) Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos materiais, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Município.
- f) Comunicar imediatamente ao Município de Lajinha/MG qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.
- g) Fornecer números telefônicos, endereços de e-mail ou outros meios igualmente eficazes, para contato do Município com a licitante.
- h) Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.
- i) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, imediatamente,



Município de Lajinha – Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lajinha
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

14 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao licitante ou contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;



Município de Lajinha – Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lajinha
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A sanção prevista no inciso I do item 14.2 deste instrumento contratual, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 14.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.5. A sanção prevista no inciso II do item 14.2 deste instrumento contratual, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei nº 14.133/2021.

14.6. A sanção prevista no inciso III do item 14.2 deste instrumento contratual, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 14.1 do edital e art. do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Lajinha/MG, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.7. A sanção prevista no inciso IV, do item 14.2, deste instrumento contratual, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 14.1 e do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 14.1, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 14.6 e § 4º do art. 155, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



Município de Lajinha – Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lajinha
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



14.8. Além das sanções acima descritas, a Administração poderá aplicar multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.9. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado à contratante a rescisão contratual por culpa da contratada, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

14.10. A sanção estabelecida no inciso IV do item 14.2 deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal responsável pela gestão do contrato;

14.11. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 14.2. deste contrato, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

14.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.13. A aplicação das sanções previstas no item 14.2 deste contrato, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.14. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 14.2. deste contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.15. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 14.2 deste contrato, será procedida de instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos art. 159, da referida lei.



Município de Lajinha – Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lajinha
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



14.17. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, nos termos do art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021.

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1 O valor global estimado da contratação é de **R\$ 11.774,82 (onze mil e setecentos e setenta e quatro e oitenta e dois centavos)**, incluindo todos os custos diretos e indiretos para fornecimento do objeto deste Termo de Referência, conforme pesquisas de preços efetuadas em bancos de preços.

15.2 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, estando inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da contratação estão consignadas na LOA - Lei Orçamentária Anual do Município de Lajinha/MG - Exercício de 2024, asseguradas na seguinte dotação orçamentária:

0206.1236100332.195 - 44905200000 - Equipamentos e Materiais Permanentes - Ficha 0000279 Fonte: 15690000000

16.1 Os recursos financeiros para cobertura das despesas correrão a conta de recursos próprios e do Município de Lajinha/MG e outros consignados na lei orçamentária anual, por intermédio da Secretaria Municipal acima mencionada.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1 Devido a natureza do objeto, não será necessário a exigência de garantia para a execução contratual.

18. DA VIGÊNCIA

18.1 O prazo de vigência da contratação é até 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



Município de Lajinha – Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lajinha
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



19. DO CANCELAMENTO

19.1 O Município de Lajinha/MG poderá rescindir, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a)** descumprimento parcial ou total, por parte do fornecedor, das condições;
- b)** quando o fornecedor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão;
- c)** nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato;
- d)** por razões de interesse público, reduzida a termo no processo;
- e)** por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- f)** quando a empresa for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;
- g)** quando a empresa for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;
- h)** amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;
- i)** por ordem judicial.

20. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

20.1 Este Termo de Referência e seus anexos (se houver), farão parte integrante do edital de licitação.

20.2 No ato de elaboração do Edital, poderão ser exigidos outros documentos para fins de apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação constantes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares que não constem deste Termo de Referência, para fins resguardar a Administração na consecução integral do objeto.



Município de Lajinha – Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lajinha
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Lajinha, MG, 22 de outubro de 2024

LUÍZ CARLOS PEREIRA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 013 de 04 de janeiro de 2021.

Amós Cabral Langame
CPF: 706.266.506-15
INTEGRANTE TÉCNICO